

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva n.º 042/2011, de 31 de março de 2011, às fls. 69/71 do processo referenciado, o enquadramento do projeto "Modernização do Terminal Portuário de Uso Privativo Misto de São Francisco do Sul/SC para petróleo, derivados de petróleo, álcool carburante e outros grânéis correlatos", que tem por objetivo a modernização das instalações marítimas do Terminal com a substituição do sistema de monoboia, localizado no município de São Francisco do Sul/SC, da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, CNPJ n.º 33.000.167/0001-01, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LIMA JÚNIOR

PORTARIA Nº 97, DE 24 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º inciso I, do Decreto n.º 6.532, de 05 de agosto de 2008, o *caput* do art.24-A da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei n.º 12.314, de 19 de agosto de 2010, e tendo em vista o que dispõe os arts. 1º a 5º da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação alterada pelo Decreto n.º 6.167, de 24 de julho de 2007, pelo Decreto n.º 6.416, de 28 de março de 2008, e pelo Decreto n.º 7.367, de 25 de novembro de 2010, e observando o que consta da Portaria SEP/PR n.º 100, de 20 junho de 2008, e no processo administrativo SEP n.º 00045.000487/2011-75, resolve:

Art. 1º **Aprovar**, com base na Nota Técnica Conclusiva n.º 041/2011, de 31 de março de 2011, às fls. 67/69 do processo referenciado, o enquadramento do projeto "Modernização do Terminal Portuário de Uso Privativo Misto Almirante Soares Dutra para petróleo, derivados de petróleo, álcool carburante e outros grânéis correlatos", que tem por objetivo a modernização das instalações marítimas do Terminal com a substituição dos sistemas de monoboias, localizados próximos à costa de Tramandaí/RS, da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, CNPJ n.º 33.000.167/0001-01, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LIMA JÚNIOR

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 24 DE MAIO DE 2011

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 105.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.013234/2010-11, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 24 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 105 (RBAC nº 105), intitulado "Saltos de Paraquedas", em substituição ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 105 (RBHA 105).

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria DAC nº 449/DGAC, de 13 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial de 20 de agosto de 1993, Seção 1, página 12250;

II - a Portaria DAC nº 167/DGAC, de 12 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2002, Seção 1, página 11;

III - a Portaria DAC nº 1204/DGAC, de 4 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2002, Seção 1, página 9; e

IV - a Portaria DAC nº 787/DGAC, de 28 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2004, Seção 1, páginas 8 - 9.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES
DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente
Interino

DECISÕES DE 24 DE MAIO DE 2011

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 24 de maio de 2011, DECIDE:

Nº 66 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **ES-TIVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 12.602.135/0001-06, com sede social em São Borja (RS), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola;

Nº 67 - Revogar a autorização para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aeroreportagem e aerofotografia outorgada à sociedade empresária **INTERCEPTOR SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, CNPJ nº 07.163.248/0001-12, com sede social em São Paulo (SP), ficando revogada a Decisão nº 146, de 30 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2006, Seção 1, página 10; e

Nº 68 - Revogar a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária **K3 TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 04.992.906/0001-90, com sede social em São Paulo (SP), ficando revogada a Decisão nº 484, de 26 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2008, Seção 1, páginas 25 e 26.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES
DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.011, DE 24 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, letra "t" do inciso I da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANAC e nos termos da Resolução nº 49, de 02 de setembro de 2008 que instituiu o Atestado de Capacitação Operacional dos Serviços de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis, no âmbito da competência da Agência Nacional de Aviação Civil e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.025354/2010-53, resolve:

Art. 1º - Conceder o Atestado de Capacitação Operacional (ACOP) nº 016/2011/SBGO ao Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) do Aeroporto Santa Genoveva/Goianinha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIEGAS
Substituto

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.006, DE 24 DE MAIO DE 2011

Homologa o heliponto em plataforma privado CAÇÃO - PCA - 02 (ES)

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.000191/2011-51, resolve:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: CAÇÃO - PCA - 02 (9PCA);

II - unidade da federação: ES;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - CAMPO DE CAÇÃO;

IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás;

V - coordenadas geográficas: 19º 05' 49" S / 39º 39' 17" W;

VI - Altitude: 22.6 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: circular - 17.5 metros

VIII - resistência do pavimento: 6 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 17.5 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 19 de outubro de 2015.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 2011

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.007 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Santa Cruz (SWSC), em Querência (MT);

Nº 1.008 - Inscrever o aeródromo Fazenda Ilha Camargo (SWYK), em Barão de Melgaço (MT);

Nº 1.009 - Alterar e renovar a inscrição do heliponto Privado Birman 21 (SDNN), em São Paulo (SP); e

Nº 1.010 - Inscrever o heliponto Eldorado (SJXK), em São Paulo (SP).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 1.013 - Homologar o Curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica nas Habilitações Aviônicos e Grupo Motopropulsor do CETEC Lagos - Centro de Capacitação Tecnológica da Região dos Lagos, em Cabo Frio (RJ);

Nº 1.014 - Renovar a homologação da parte prática dos cursos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião e Instrutor de Voo de Avião, do Aeroclubes do Pará, em Belém (PA);

Nº 1.015 - Autorizar a prorrogação da homologação das partes práticas dos cursos de piloto comercial de avião (PC), piloto privado de avião (PP-A), instrutor de voo de avião (INV-A) e Voo por instrumentos, do aeroclubes de Brasília, em Brasília (DF);

Nº 1.016 - Renovar a homologação dos cursos de Piloto Privado de Avião e Instrutor de Voo de Avião, partes teórica e prática do Aeroclubes de Varginha, em Varginha (MG);

Nº 1.017 - Renovar a homologação dos cursos teóricos e práticos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião, Instrutor de Voo de Avião e dos cursos teóricos de Piloto Comercial de Avião/IFR e Voo por Instrumentos do Aeroclubes de Santo Ângelo, em Santo Ângelo (RS);